



## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA

CNPJ 05.091.179/0001-53 – email: [previus@hotmail.com](mailto:previus@hotmail.com) – site: [www.previus.com.br](http://www.previus.com.br)

### PORTARIA Nº 036, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

#### ● PUBLICADO ●

PUBLICADO PLACAR DE PUBLICAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA,  
DO PREVJUS E NO

SITE: [www.prevjus.com.br](http://www.prevjus.com.br)

DATA: 20/08/2019

ASSINATURA E CARIMBO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **ITAMAR DE AZEREDO BASTOS FILHO**, e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ITAMAR DE AZEREDO BASTOS FILHO**, Cargo de Médico, Matrícula nº 317, da Secretaria Municipal de Transporte, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$	6.588,81
Última Remuneração .....	R\$	13.389,30
Tempo de Contribuição (11,17/35).....		0,32
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$	2.102,77
Complemento Constitucional .....	R\$	0,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$</b>	<b>2.102,77</b>

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de agosto do ano de 2019.**

Jussara-GO, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2019.

*Paulino Fernandes Farias*  
Diretor Executivo do PREVJUS

**HOMOLOGADO**

*Wilson da Silva Santos*  
Prefeito Municipal

*Wilson da Silva Santos*  
Prefeito Municipal